



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.055/2008

“ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR 993/91”.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 12 da Lei Complementar n.º 993/91 passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 - ...

Parágrafo Único – Incorpora-se ao período aquisitivo o tempo em que o servidor exerce cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas ou em suas Autarquias e Fundações, mesmo que a lotação do respectivo cargo efetivo não seja no mesmo local em que é exercido o cargo comissionado.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei ora alterada continuam inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 03 de novembro de 2008.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal